



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

PUBLICADO
EM 09 / 10 / 2021


Assinatura

Lei nº 506/2021.

De 09 de setembro de 2021.

Fica alterada a lei municipal n 499/2021, que dispõe a contratação temporária por urgência e excepcional interesse público no âmbito do poder executivo Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, nas condições, forma e prazos previstos, alterando os seguintes dispositivos do anexo I integrante da Lei 499/2021:

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, e considerando ratificados os atos de contratação porventura efetivados.


OSÓRIO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal

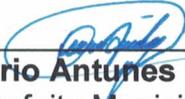


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

ANEXO I

Lei nº 506/2021, de 12 de agosto de 2021.

SEQ	CARGO	VAGAS	CARGA H. SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA (NIVEL)	SALÁRIO
26	PROFESSOR PII	15	40	SUPERIOR	R\$ 3.040,38
33	PROFESSOR PI	04	40	MEDIO/MAGISTERIO	R\$ 2.886,14


Osório Antunes Filho
Prefeito Municipal